

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 62455.000010/2008-10; Termo nº 89000/2011-004/00 Objeto: Prestação de Assistência Médico-Hospitalar (AMH) complementar ou suplementar aos serviços existentes na rede hospitalar e ambulatório do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) na área de jurisdição do Comando do 8º Distrito Naval; Edital nº 001/2008; Credenciada: HOSPITAL JOÃO EVANGELISTA. Vigência 11/04/2011 a 10/04/2012.

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIROAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços na atividade de agente de manobra e docagem para navios da Marinha do Brasil e de marinhas estrangeiras nas bacias de evolução do Complexo Naval de Mocaguê, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/04/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Base Naval do Rio de Janeiro Centro - NITEROI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2011 às 13h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja divergências na descrição do item no COMPRASNET, prevalece o objeto do Termo de Referência.

MÁRIO LEONARDO CRUZ DE SOUSA
Equipe de Apoio

(SIDE - 12/04/2011) 791800-00001-2011NE000001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de verduras Total de Itens Licitados: 00053. Edital: 13/04/2011 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Base naval do rio de janeiro Centro - NITEROI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2011 às 10h01 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja divergência prevalece o termo de referência

IRAPUAN ROCHA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIDE - 12/04/2011) 791800-00001-2011NE000001

COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS
NAVAIS
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃOEDITAL DE 11 DE ABRIL DE 2011
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO
DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2012

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) torna público que, no período de 2 a 26 de maio de 2011, estarão abertas as inscrições para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais (C-FSG-MU-CFN) para 2012.

Anexos:

- A) Locais de Inscrição;
- B) Padrões Psicofísicos de Admissão;
- C) Modelo de Recurso para a Prova Específica de Música do Exame de Escolaridade;
- D) Modelo do Termo de Desistência Voluntária;
- E) Modelo de Recurso para o Exame Psicológico;
- F) Modelo da Declaração de Veracidade Documental; e
- G) Modelo de Recurso para a Inspeção de Saúde.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O concurso de admissão ao C-FSG-MU-CFN será realizado em sete etapas, a saber: Exame de Escolaridade; Prova Prática de Música; Verificação de Dados Biográficos; Inspeção de Saúde; Teste de Suficiência Física; Exame Psicológico e Verificação de Documentos.

1.2 - Os candidatos aprovados no concurso e classificados dentro do número de vagas serão matriculados no C-FSG-MU-CFN e o realizarão na condição de Praça Especial, de acordo com o que preceitua o artigo 16 da Lei 6880/80 (Estatuto dos Militares). Durante o curso, a Praça Especial perceberá o valor aproximado de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, como ajuda de custo para suas despesas pessoais. Mediante a aprovação no C-FSG-MU-CFN, a Praça Especial será nomeada Terceiro-Sargento Fuzileiro Naval, quando passará a perceber a remuneração inicial da ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1.3 - O C-FSG-MU-CFN terá a duração de, aproximadamente, 18 semanas e será conduzido de acordo com currículo aprovado pela Diretoria de Ensino da Marinha e normas específicas em vigor no Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), em regime de internato e dedicação exclusiva até a formatura.

1.4 - Os alunos do C-FSG-MU-CFN estão sujeitos à legislação militar pertinente, tais como o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375/64) e seu Regulamento (Decreto nº 57.654/66), o Regulamento Disciplinar para a Marinha (Decreto nº 88.545/1983), o Regulamento de Promoções de Praças da Marinha (Decreto nº 4.034/2001), às normas de ensino da Marinha do Brasil (MB) e às normas do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) específicas para o curso, disponíveis no endereço www.mar.mil.br/cgcfm, no link "Concursos".

1.5 - A matrícula no C-FSG-MU-CFN não implica em ingresso no Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (CPFN), pois para tal é essencial a conclusão com aproveitamento do C-FSG-MU. O aluno que for aprovado em outro processo seletivo ou concurso, que implique em perdas de atividades curriculares do C-FSG-MU-CFN, ou pedir desistência do curso terá a matrícula cancelada "ex-offício".

1.6 - O C-FSG-MU-CFN terá início com o Período de Adaptação, no qual os alunos realizarão diversos tipos de exercícios físicos, assistirão a palestras e terão uma rotina de atividades intensas, nas quais serão exigidos com rigor, sendo observado o respeito à disciplina e hierarquia, de forma que se tenha uma adaptação prévia à vida militar como Fuzileiro Naval.

1.7 - Durante o C-FSG-MU-CFN os alunos serão avaliados, por meio da Avaliação de Desempenho Militar, quanto à aptidão para a vida na caserna, sendo necessária estrita observância aos princípios constitucionais da hierarquia e disciplina. O aluno que demonstrar inaptidão para a vida militar será licenciado "ex-offício" a bem da disciplina, na forma do artigo 121, §3º do Estatuto dos Militares (Lei nº 6880/80).

1.8 - Após a conclusão do C-FSG-MU-CFN, a Praça Especial prestará juramento à Bandeira e será nomeada Terceiro-Sargento. Ingressará no CPFN e assumirá compromisso inicial de dois anos no Serviço Ativo da Marinha (SAM), contados a partir da data de sua nomeação.

1.9 - A critério da Administração Naval, poderá realizar, também, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, no mesmo ano de realização do C-FSG-MU-CFN.

1.10 - Será designado para servir em qualquer Organização Militar (OM) da MB no território nacional. Exercerá uma das funções destinadas a um Terceiro-Sargento, de acordo com a Tabela de Lotação da OM e critérios estabelecidos pela Administração Naval.

1.11 - Ao final do compromisso, a Administração Naval, com base nos critérios existentes de avaliação de desempenho profissional, decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da renovação do compromisso. A não renovação implica em Licenciamento do SAM, nos termos da legislação militar.

1.12 - O presente Edital estará à disposição dos candidatos na Internet, no endereço www.mar.mil.br/cgcfm, no link "Concursos", ou nos locais de inscrição listados no Anexo A.

1.13 - Por ocasião do preenchimento do formulário de pré-inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá especificar o local onde deseja realizar as etapas do concurso, designando assim o Órgão Executor da Seleção.

1.14 - É responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas do concurso, devendo para tanto consultar a página do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais (CGCFN) no endereço www.mar.mil.br/cgcfm, no link "Concursos" na Internet ou no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de pré-inscrição.

2 - VAGAS

2.1 - As 32 vagas serão distribuídas pelos seguintes naipes:

- a) Flauta em Dó: duas vagas;
- b) Clarinete Sib: sete vagas;
- c) Sax Alto Mib: três vagas;
- d) Sax Tenor Sib: duas vagas;
- e) Sax Barítono: três vagas;
- f) Trompete Sib: três vagas;
- g) Trompa em Fá: duas vagas;
- h) Trombone Tenor Dó: duas vagas;
- i) Bombardino Dó: uma vaga; e
- j) Percussão (Bateria Completa): sete vagas.

2.2 - Órgão de Formação: Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC) - Rio de Janeiro (RJ).

3 - INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser feita pela internet, utilizando meios próprios ou nos locais de inscrição listados no Anexo A.

3.2 - São requisitos para inscrição dos candidatos no concurso e, caso aprovado, para posterior matrícula no C-FSG-MU-CFN:

- a) ser brasileiro(a);
- b) ser voluntário(a);
- c) ter no mínimo 18 anos até 31 de dezembro de 2011 e no máximo 24 anos de idade até 31 de dezembro de 2012;

Observação: Em cumprimento à Liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002859-20.2010.4.05.8000, movida pela Defensoria Pública da União, em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal em Alagoas, os candidatos residentes no Estado de Alagoas terão assegurado o direito de inscrição, independente do preenchimento do requisito limite máximo de idade, enquanto perdurarem os efeitos da referida decisão. Esses candidatos poderão realizar sua pré-inscrição na Capitania dos Portos de Alagoas, no endereço: Rua do Uruguai, nº 44 - Jaraguá - Maceió - Alagoas.

d) não ser isento do serviço militar (somente para o sexo masculino);

e) realizar a pré-inscrição, até o dia 26 de maio de 2011, pela Internet ou nos locais de inscrição listados no Anexo A. Pagar a taxa de inscrição, no horário bancário dos diversos estados do país, no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) em qualquer agência bancária, até o dia 27 de maio de 2011;

f) estar em dia com as obrigações militares (somente sexo masculino) e eleitorais;

g) ter concluído, com aproveitamento, o ensino médio ou curso equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente;

h) não ter sido desligado do serviço ativo, a bem da disciplina, por qualquer Força Armada ou Auxiliar, ou de curso de formação militar por excesso de falta ou má conduta;

i) ter altura mínima 1,52m (sexo feminino) e 1,54m (sexo masculino) e máxima 2,00m (ambos os sexos);

j) não ter sido considerado incapaz para o serviço militar em qualquer Força Armada ou Auxiliar;

k) se militar ou reservista, ter graduação inferior a Segundo-Sargento. Os militares deverão apresentar declaração da Unidade informando sua situação na ativa;

l) não possuir deficiência física ou qualquer outra contra-indicação, de acordo com os padrões psicofísicos da Marinha, conforme previsto no Anexo B;

m) estar em condições de saúde para realizar a Inspeção de Saúde e o Teste de Suficiência Física, de acordo com os subitens 4.4 e 4.5, respectivamente;

n) ter boa conduta social e não possuir antecedentes criminais;

o) ter idoneidade moral e bons antecedentes para integrar o Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (art. 11 da Lei nº 6.880/80 - Estatuto dos Militares); e

p) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

3.3 - Documentos necessários para a inscrição:

a) Documento de identificação, original, com fotografia; e

- Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; certificado de reservista; certificado de alistamento militar; certificado de dispensa de incorporação; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; passaporte válido e quaisquer documentos originais que, por lei federal, valiam como identidade.

- Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento; título de eleitor; carteira de estudante; carteira funcional; cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

- O candidato que não possuir registro no CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal ou dos Correios, em tempo hábil, a fim de permitir sua inscrição.

3.3.1 - Os documentos comprobatórios dos requisitos para inscrição constantes do subitem 3.2 deste Edital serão exigidos dos candidatos na data estabelecida para a Verificação de Documentos, importando, a não apresentação, em insubsistência da inscrição, eliminação do Concurso e perda dos direitos decorrentes.

3.4 - Procedimentos para a inscrição:

3.4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos e possui todos os documentos exigidos;

3.4.2 - A inscrição no concurso implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

3.4.3 - Inscrições feitas diretamente pelos candidatos, utilizando meios próprios.

3.4.3.1 - As inscrições serão realizadas em âmbito nacional, na página oficial do CGCFN, no endereço www.mar.mil.br/cgcfm, no link "Concursos".

3.4.3.2 - As inscrições poderão ser solicitadas somente entre 8h do dia 2 e 23h59 do dia 26 de maio de 2011, horário oficial de Brasília/DF.

3.4.3.3 - Acessada a página, o candidato digitará seus dados no formulário de pré-inscrição e imprimirá seu boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição. O pagamento poderá ser efetuado por débito automático em conta corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

3.4.3.4 - As inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas.

3.4.4 - Inscrições nos locais de inscrição.

3.4.4.1 - As inscrições serão realizadas, no horário de 8h às 16h, nos dias úteis.

3.4.4.2 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a) fornecer os dados necessários para o preenchimento do formulário de pré-inscrição;

b) apresentar original do documento oficial de identificação e do CPF; e

c) receber o boleto bancário impresso para pagamento da taxa de inscrição.

3.4.5 - As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida na alínea e), subitem 3.2 deste Edital, não serão confirmadas.

3.4.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por cancelamento do concurso pelo CPesFN, em análise da conveniência da Administração Naval.

3.4.7 - Depois de efetuado o pagamento, o candidato deverá verificar na página do CGCFN na Internet, no link "Concursos", ou providenciar nos locais de inscrição a confirmação de sua pré-inscrição, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nesta ocasião, o candidato deverá imprimir, ou solicitar em um dos locais de inscrição listados no Anexo A, o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse